



Câmara Municipal de Janaúba

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Janaúba
Seção de Legislação
Página N.º: 237
Assinatura: [assinatura]

PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Janaúba aprovou e eu promulgo, com base no artigo 68, §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

Lei n.º. 2284, de 02 de outubro de 2018

Institui o Dia Municipal da Solidariedade, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Solidariedade”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º - Durante o dia de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal de Janaúba, através da Secretaria de Promoção Social, para atingir seus objetivos deverá:

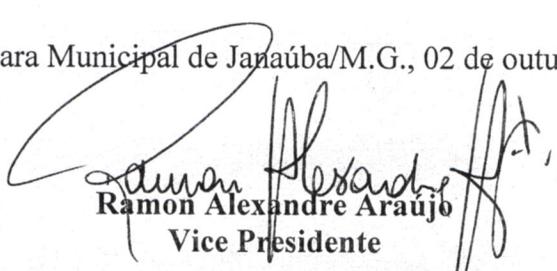
- a) Organizar ações que promovam a solidariedade das pessoas no município;
- b) Organizar ações que façam homenagens às vítimas da tragédia do CEMEI Gente Inocente.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais órgãos da sociedade civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Janaúba/M.G., 02 de outubro.


Ramon Alexandre Araújo
Vice Presidente